INDICAÇÃO Nº , DE 2025.

(Do Sr. ERIBALDO MEDEIROS)

Senhor Presidente, nos termos regimentais, apresento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para que analise a viabilidade do envio de projeto de lei à esta Casa Legislativa com o seguinte conteúdo:

EMENTA: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de medida visando assegurar o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais profissionais da educação básica em efetivo exercício nas unidades escolares da rede pública municipal de Natal, durante o período de desempenho de suas atividades.

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos professores e demais profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino de Natal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo Municipal que seja assegurado o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais profissionais da educação básica em efetivo exercício nas unidades escolares da rede pública municipal de Natal, durante o período de desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. O fornecimento da alimentação deverá observar a prioridade de atendimento aos alunos, não podendo, em nenhuma hipótese, comprometer o abastecimento e a qualidade do serviço prestado.

Art. 2º O fornecimento da alimentação sugerida nesta Indicação não implicará, direta ou indiretamente, em qualquer acréscimo de remuneração ou vantagem financeira aos professores e demais servidores das unidades escolares, nem implicará redução de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios já assegurados, em especial quanto ao direito ao vale-alimentação ou benefício equivalente.

Art. 3º Recomenda-se que o alimento seja consumido no mesmo local e junto aos alunos, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e fortalecer o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 4º Sugere-se que as despesas decorrentes da implementação desta medida corram exclusivamente à conta de recursos do Tesouro Municipal, vedada a utilização de recursos financeiros transferidos pela União no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a medida proposta, disciplinando os critérios para o fornecimento, controle, planejamento e fiscalização do serviço de alimentação aos profissionais da educação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 19 de agosto de 2025.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal que estenda o fornecimento da alimentação escolar também aos professores e demais profissionais da educação básica em efetivo exercício nas unidades escolares da rede pública de Natal, durante o período de suas atividades.

A alimentação escolar, além de ser um direito garantido aos estudantes pela Constituição Federal e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, representa um importante instrumento pedagógico e de integração social. A escola é um espaço de formação integral, no qual a prática educativa vai além da sala de aula, abrangendo também os momentos de convivência e socialização, como ocorre nas refeições.

Permitir que os profissionais da educação partilhem da mesma alimentação dos alunos não apenas promove a valorização e o bem-estar desses trabalhadores, mas também fortalece os laços comunitários e cria oportunidades para práticas educativas voltadas à saúde, nutrição e cidadania. Ao compartilhar o mesmo cardápio no mesmo espaço, alunos e educadores vivenciam de forma conjunta um momento de integração, favorecendo o sentimento de pertencimento e o fortalecimento da comunidade escolar.

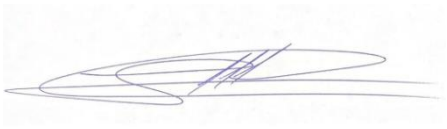
Importante ressaltar que a medida aqui sugerida não implica em qualquer acréscimo de remuneração ou vantagem financeira, tampouco reduz direitos já assegurados, como o vale-alimentação. A proposta é simples e de baixo custo, pois utiliza a própria estrutura já existente de fornecimento de merenda, devendo apenas observar a prioridade do atendimento aos alunos, de modo que não haja prejuízo ao abastecimento e à qualidade do serviço prestado.

Trata-se, portanto, de iniciativa juridicamente viável, socialmente justa e pedagogicamente relevante, que contribuirá para a valorização dos profissionais da educação e para o fortalecimento da integração escolar.

Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros
Rua Jundiai, 546, Tirol, Natal/RN
Email:ver.eribaldomedeiros@gmail.com

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação e, sobretudo, com a sensibilidade do Poder Executivo Municipal para sua efetiva implementação em benefício de toda a rede pública de ensino da nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 19 de agosto de 2025.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)